

A C ACE  
CNF

18883 / 70  
111

**CONFIDENCIAL**

01 / SCL

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES  
AGÊNCIA DE PÓRTO ALEGRE

PORTE ALEGRE, RS 26.12.69

1. ASSUNTO : - PARTICIPAÇÃO DE DOMINICANOS EM MOVIMENTOS SUBVERSIVOS
2. REFERÊNCIA : - TELEX DA AG/SNI Nº 2902, de 04 DEZ 69  
PB Nº 744/69/AG/SNI, de 04 DEZ 69.
3. DIFUSÃO : - AG/SNI
4. ANEXO : 2 CÓPIAS DO "RELATÓRIO"

S.N.I.	
AGÊNCIA CENTRAL	
000033	- 5 JAN 70
PROTÓCOLO	

ENCAMINHAMENTO Nº 242 /APA/19 69.  
(SC - 16.19 SS 16 Nº 050 )

Esta Agência encaminha o seguinte: Cópia do Relatório sobre atividades do dominicano CARLOS ALBERTO LIBÂNIO CHAVES (Frei BETO) e demais religiosos implicados em subversão no RS, remetido em 17 DEZ do c/ano ao Senhor Juiz Aud da 1a Auditoria Militar da 3a RM, nro 2095/1RS

- OBSERVAÇÕES DESTA AGÊNCIA:

- O nome do pároco da IGREJA SANTA CECÍLIA é EDGAR JOTZ e não como é grafado no Relatório a fls 6.
- No "Anuário Católico do Brasil, 1965", Monsenhor MARCELO PINTO CARVALHEIRA consta como Reitor do Seminário Regional de OLINDA.
- A Ordem referida nas fls 4 é das "IRMÃS MISSIONÁRIAS DE JESUS - CRUCIFICADO".



\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

**CONFIDENCIAL**

CÓPIA

DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

Forte Alegre, 1 de dezembro de 1969.

Senhor Juiz Auditor:

*LGS/3*  
Na tarde do dia 4 de novembro último, este Departamento veio a ser informado, por outro órgão de informação, de que, na Faculdade "Cristo Rei", localizada na cidade de São Leopoldo, neste Estado, se encontraria estudando um seminarista de nome CARLOS ALBERTO LIBANIO CHRISTO, Frei Beto.

Segundo essas informações, aquele religioso pertenceria ao grupo terrorista classificado por CARLOS MARIGHELA e teria, como incubância, dar fuga para o exterior de elementos subversivos que estivessem sendo procurados pe. Policia.

*INT6002*  
Ainda nessas informações, ficamos informados de que a correspondência dirigida a Frei Beto vinha em nome de CAMILO S. GARCIA, não sabendo se seria um nome fictício ou se existiria um outro estudante com aquele nome e que recebesse a correspondência dirigida a Frei Beto.

Face isto, determinamos a ida de funcionários aquela Faculdade, a fim de ser verificada a existência ou não dos citados seminaristas e a consequente detenção do mesmo.

Naquela Faculdade foi constada a existência dos dois elementos citados, vindo Camilo a ser detido numa residência externa de seminaristas daquela Faculdade, residência essa sita à rua 25 de Julho, nº 236.

Já Frei Beto não foi detido, pois, na cida da Faculdade, onde residia, foram os funcionários que procediam a diligência informados de que ele havia saído por volta das 15 hs. daquele dia, não mais retornando. Inclusive, quando pretendiam aqueles funcionários procederem uma inspeção na cela (quarto) ocupada por Frei Beto, foram impedidos pela Direção daquela Educandário.

Nessa noite do dia 4, viemos a saber que Carlos Marighela havia sido morto em São Paulo, quando tentaram prendê-lo e que haviam sido freis dominicanos que teriam

...

(ANEXO AO ENC-242/APA/69)  
(Nº 50-SS16)**CÓPIA**

... teriam dado informações à Policia, possibilitando a localização e consequente morte daquele terrorista. Isto, veio a confirmar as informações que havíamos recebido de que Frei Beto, que pertencia aquela ordem religiosa (dominicanos), teria vinculações com o grupo Marighela.

Como suspeitassemos que Frei Beto ainda se encontrasse em São Leopoldo, solicitamos a Direção da Faculdade em referência que nos apresentasse aquele Religioso.

Como resposta, fomos informados que ele ainda não retornara ainda aquela Faculdade.

Fazendo isto, determinamos fosse, na tarde do dia 6, procedida uma busca e apreensão nas dependências daquela Faculdade e noutras duas residência externas de seminaristas, visando a localização de Frei Beto e de outros elementos ou material a ele vinculados em suas atividades subversivas.

Frei Beto não veio a ser localizado, mas como decorrência dessas diligências, vieram a serem apreendidos materiais de caráter subversivo (livros, polígrafos, poster, etc), constantes de si de apreensão de fls. Na cela ocupada por Frei Beto foram apreendidos, entre outros materiais, um "croquis" das cidades de Livramento e Rivera, bem como, envelopes dirigidos a Camilo S. Garcia.

Ouvindo Camilo, este confirmou que, efetivamente, autorizara Frei Beto a utilizar-se de seu nome para receber correspondência, tendo, entretanto, ficado acertado / que seria trocada a inicial do primeiro sobrenome (o nome completo de Camilo é Camilo Horne Garcia e a correspondência vinha dirigida a Camilo S. Garcia), para auxiliar uma melhor identificação das cartas que eram dirigidas a Frei Beto.

Acreditando, ainda que Frei Beto não tivesse oportunidade de deixar o Estado, na tarde do dia 7, foi dada uma entrevista coletiva a Imprensa desta Capital, ocasião em que foi dado conhecimento público das vinculações de Frei Beto com o grupo Marighela.

Com isto, visava-se alertar o povo para a pessoa de Frei Beto, aumentando, consequentemente, nossas/

...

(ANEXO AO ENC-242/PA/69)  
(Nº 50- SS16)**CÓPIA**

...  
nossas possibilidades de vir a localizá-lo.

"À tarde do dia 8, face informações recebidas de que o padre MANOEL VASCONCELLOS VALIENTE, pároco da Igreja da Piedade, sítio à rua Cabral 546, teria ligações com Frei Beto, solicitamos a presença do mesmo neste Departamento, onde, ouvido por termo, declarou: "... Perguntado ao declarante se conhece Frei Carlos Alberto, respondeu que conhece Frei "BETO", a quem viu esporadicamente, assistir à missa, das 1730 horas, na Igreja N. Sta. da Piedade, sem entretanto, travar maiores relacionamentos; que o declarante tem o hábito de conversar com as pessoas estranhas que comparecem a sua paróquia, sendo este o motivo que o levou a saber tratar-se o Frei "BETO" - de um estudante de Teologia, no Cristo Rei, em S. Leopoldo; que o Frei Beto das vezes que lá compareceu foi simplesmente um assistente de missa (entre os mais fieis)...". Com isto, dava o Pe. Manoel a entender que não tinha maiores ligações com Frei Beto.

*0116802*  
Pelas 7 horas do dia 9, vinha o sr WALDEMAR SAMPAIO CHAVES BARCELLOS a trazer ao conhecimento das autoridades que Frei Beto se encontrava em sua residência, à rua Mostardeiro, nº 174, local onde Frei Beto veio a ser preso.

Com sua prisão, viemos a saber que o Pe. Manoel efetivamente tinha ligações maiores que as por ele aludidas com Frei Beto, pois fôra quem dera abrigo ao mesmo, quando este, sabendo-se procurado pela Policia fugira de São Leopoldo.

Nesse mesmo dia 9, prendemos o Pe. Manoel e o Monsenhor MARCELO PINTO CARVALHEIRA, que se encontrava residindo na Paróquia da Piedade e que também possuía vinculações com Frei Beto.

Interrogados os dois religiosos acima e mais Frei Beto, ficou esclarecido os locais onde esse último se escondera, a partir do dia 4, a saber:

Após haver sabido da detenção do Camilo e que andavam a sua procura, Frei Beto fugiu de S. Leopoldo, procurando abrigo na Igreja da Piedade, onde passou a noite de 4 para 5. No dia 5, face as notícias publicadas nos jornais, em

...

(ANEXO AO ING-242/APA/69)  
(Nº 50-3816)**CÓPIA**

em que davam o nome do Frei Beto como sendo um dos dominicanos envolvidos com o grupo Marighela, foi ele levado pelo Pe. Manoel e pelo Monsenhor Marcelo para a Casa das Irmãs Missionárias / Cristo Crucificado", síta à rua Castro Alves, 1068, nesta Capital, onde permaneceu e pernoitou nos dias 5 para 6 e 6 para 7. No dia 7, com o agravamento das acusações que pesavam contra / Frei Beto, o Pe. Manoel retirou o mesmo daquela Casa, levando-o para uma propriedade rural, síta no lugar denominado "Águas Claras", município de Viamão, pertencente ao sr. Waldemar Sampaio Chaves Barcellos, local essa conseguido pelo Pe. Manoel sob a desculpa de que ali iria estudar teologia em companhia de outro religioso. Nessa propriedade rural, Frei Beto passou a noite de 7 para 8. Na noite desse dia 8, Frei Beto foi trazido por filhos do sr. Waldemar, que o haviam reconhecido, através de fotografias publicadas na Imprensa, como sendo elemento procurado - pela Policia, para esta Capital, onde, pelas 7 horas do dia 9, - viria a ser entregue à Policia.

Interessante ressaltar-se um pormenor nessas atividades do Pe. Manoel ao apresentar Frei Beto a um filho do sr. Waldemar, de nome Paulino, que se encontrava na cida da propriedade rural, o fez com o nome de "Ronaldo", nome utilizado por Frei Beto em sua carteira de identidade falsificada e que se encontra juntada a estes autos.

Com os demais interrogatórios a que foi submetido Frei Beto e através de diligências por nós levadas a efeito, bem como por informações fornecidas por outros órgãos - de informações, tudo constante destes autos, ficou comprovado / que Frei Beto aqui não se encontrava sómente para estudar Teologia, mas, principalmente, para colaborar com Carlos Marighela - na montagem de um esquema de saída para os países vizinhos de elementos foragidos da Policia de outros Estados da União e vinculados ao grupo terrorista chefiado por aquele cidadão, além / de criar e incentivar a criação de núcleos terroristas neste - Estado, conforme pode ser também constatado nestes autos ( vide declarações manuscritas de fls., em que Frei Beto informa ter solicitado dinheiro e armas para São Paulo a fim de entregá-los a um grupo do qual constavam, entre outros, LUIZ EURICO TEJERA LISBOA e CLÁUDIO ANTONIO WEYMER GUTERREZ).

Outro elemento com quem Frei Beto mante-

...

CÓPIA

(ANEXO AO EMEC-242/PA/69)  
(Nº 50-SS16).

... manteve contatos de caráter subversivo nesta Capital foi com uma moça de alcunha "Bebé", cujo nome verdadeiro é VERA MARIA IDIART, que possui antecedentes neste Departamento.

Estes três últimos elementos citados, - Luiz Eurico, Claudio Antonio e Vera "aria se encontram foragidos, sendo que Claudio Antonio, segundo consta, estaria detido em Montevideu, pela Policia daquele País.

Saliente-se que tanto Luiz Eurico, que havia sido apresentado ao Frei Beto com os nomes de "Marcos" e "Márcio", como Claudio Antonio se encontram condenados pela Justiça Militar.

Em suas atividades neste Estado, Frei Beto confessa haver auxiliado dez pessoas a saírem do País, entre elas terroristas e elementos condenados pela Justiça;

Essas dez pessoas são as seguintes:

**0116002**  
JOSS AMANTES, vulgo "Gustavo". Deixou o País em agosto, via Livramento-Rivera, até onde foi levado pelo seminarista FRANCISCO DE PAULA FALCÃO E CASTRO; JARBAS DE TAL. Deixou o Brasil também em agosto, via Livramento-Rivera;

AIRTON ADALBERTO MORTATE, vulgo "Romualdo". Deixou o País em outubro, via Livramento-Rivera;

MARCIO BECKER MACHADO, vulgo "Thiago". Deixou o País em outubro, via Livramento-Rivera;

ANA MARIA PALMEIRA, vulgo "Heloisa", esposa de Wladimir Palmeira, líder estudantil que se encontra no México e que constou dos quinze políticos trocados pelo Embaixador dos Estados Unidos. Deixou o País em outubro, num ônibus da Cia TTL, direto P.Alegre-Montevideu;

SEBASTIÃO MENDES. Deixou o País via / Livramento-Rivera, sendo detido nessa última cidade pela Policia uruguaia e entregue as autoridades brasileiras. Esteve / recolhido a uma Unidade Militar, sediada em Livramento, tendo, no entanto, conseguido fugir e, segundo consta, encontrar-se ferido, preso em Artigas-RU;

JOSPH BERTOLDO CALVERT. Deixou o País / via Livramento-Rivera, sendo detido nessa última cidade, juntamente com Sebastião Mendes e entregue as autoridades bra-

...

brasileiras. Em suas declarações de fls. , informa pertencer a grupos terroristas que agiam no Brasil;

JOAQUIM CÂMARA FERREIRA, vulgo "Toledo". Segundo elemento de importância no grupo Marighela. Condenado / a dois anos de reclusão (vide certidão anexa). Deixou o País / no dia 21 de outubro, pelo ônibus da TTL, direto P.Alegre - Montevidéu.

BOANERGES DE SOUZA MASSA, vulgo "Carlos Alberto". Deixou o País via Uruguaiana, juntamente com FRANKLIN DE SOUZA MARTINS, a fim de testarem uma nova via de acesso ao estrangeiro. Comunicou sua chegada a Argentina, bem como a possibilidade de outros foragidos conseguirem alcançar aquela Nação através daquele caminho, passando um telegrama a Frei Beto, redigido nos seguintes termos: "Parentes necessitando alojamento procurem Andres Avisem ngs Felicidades Ronaldo Família";

Franklin de Souza Martins. Vide considerações acima;

Nessas mesmas atividades subversivas, Frei Beto foi auxiliado ou envolvido mais as seguintes pessoas, afóra as já citadas neste relatório:

Frei HERMANO CURTEN. Prestava serviços religiosos à Igreja Sta. Cecília, sita à rua Sta. Cecília, nº 1495.

Apresentou Frei Beto ao paróco daquela Igreja, Pe. Edgar Rotz, com o nome de Frei Renato.

Por sua intervenção, ali estiveram fazendo refeições e repousando Ana Maria Palmeira, Sebastião Mendes, Joseph Bertoldo Galvert, Frei Beto e outro elemento de nome IVO de tal, que dirigia o automóvel que trouxe as três primeiras pessoas citadas à esta Capital, em trânsito para o exterior;

Pe. EDGAR ROTZ - Paróco da Igreja Sta. Cecília. Vide considerações acima;

Ir. ANTONIO CECHIM. Recebia correspondência em nome de "Olavo Borges" e que era dirigida a Frei Beto.

Ir. JOANNES LUDUVICUS JOSEPHUS VERDONSCHEOT, de alcunha "SJEIN". Auxiliava Frei Beto a receber a cor -

\*\*\*

(ANEXO AO E.M.C.-242/APA/69)  
(Nº 50 - SS16)**CÓPIA**

...  
correspondência em nome de "Olavo Borges".

Com base no que consta destes autos, chegamos a seguinte conclusão sobre a participação de pessoas citadas neles, no que diz respeito a atividades subversivas.

Carlos Alberto Libanio Christo, Frei Beto.

É tranquila sua participação no esquema terrorista de Carlos Marighela. Inclusive, não nega sua participação, procurando justificá-la com uma interpretação evangélica adaptada a princípios comunistas, bem como se o argumento de que, cessados todos os meios pacíficos para uma mudança política, social e econômica, é válida a utilização de meios violentos.

Foram apreendidos e anexados à estes autos, alguns trabalhos literários por ele elaborados e que permitem que se tenha uma noção da sua ideologia político-social.

*00016002*  
Pe. Mancel Vasconcellos Valente.

Alega que desconhecia a profundidade das ligações de Frei Beto com elementos terroristas. Deu abrigo a ele quando procurado por nós e não teve nenhum escrúpulo quando, ao tomar conhecimento da gravidade das ligações do mesmo com Carlos Marighela, levá-lo a abrigar-se numa Casa de Caridade de Irmãs religiosas e, mais tarde, numa casa rural, de propriedade de um cidadão (Waldemar S. Chaves Barcellos) que sempre lhe dispensara toda a atenção, ludibriando-o em sua bôa-fé, sob a alegação de que se tratava de um religioso que ali iria estudar teologia.

Inclusive, quando chamado à este Departamento, na tarde que antecedeu a prisão de Frei Beto, prestou falsas informações sobre suas ligações com aquele religioso. / Sua explicação posterior, de que pretendia entregar Frei Beto a uma autoridade eclesiástica, pela em sua base, pois, porque esperou três dias até tentar um contâto com o Cardeal Dom Vidente?

Estranha-se também que Frei Beto tenha levado à sua Igreja elementos foragidos e em trânsito por esta Capital, inclusive apresentando-os ao Pe. Mancel, como foi o

\*\*\*

(ANEXO AO ENC. 842/APA/69)  
(Nº 50-SS16)**CÓPIA**...  
o caso "Toledo".Mons. Marcelo Pinto Carvalheira

Tinha também conhecimento das atividades de /  
 Frei Beto, alegando, no entanto, que desconhecia a gravidade  
 das mesmas. Assim como o Pe. Manoel, auxiliou Frei Beto em /  
 sua fuga a ação policial.

Semin. Francisco de Paula Falcão e Castro

Foi quem levou o primeiro dos elementos auxiliados por Frei Beto a sair do País. Alega que sabia das atividades daquele Frei, mas julgava tratarem-se tão somente de /  
 estudantes cassados a quem o mesmo auxiliava. Foi autor do /  
 "croquis" da cidade de Livramento. Indicou também a pessoa do Pe. Veríssimo, em Rivera, que passava apta a auxiliar os elementos foragidos em trânsito para Montevideu.

Frei Hermano Curtén

Sabia que o nome religioso de Carlos Alberto /  
 Libanio Christo era Frei Beto, mas apresentou-o ao Pe. Edgar /  
 Jotz com o nome de Frei Renato e intercedeu junto aquele para que recebesse em sua Paróquia amigos d'este.

Diz que sabia que Frei Beto auxiliava estudantes cassados, mas ignorava a gravidade das atividades do mesmo.

Camillo Borrné Garcia

Autorizou Frei Beto a utilizar-se de seu nome, com a alteração já citada neste relatório. Alega também que ignorava a gravidade das atividades daquele Frei.

Pe. Edgar Jotz

Parece-nos, a priori, ter sido envolvido nas atividades subversivas de Frei Beto.

Iremos indicá-lo, acreditando que sua participação será melhor apreciada quando da tramitação destes autos por essa Auditoria.

Ir. Antonio Cachim

Sua concordância em auxiliar Frei Beto a receber correspondência em nome de "Clavo Borges", somada as atividades que vem desempenhando em sua catequese, inclusive com a elaboração de obras como "Crescer" e "Viver", aliada ainda a uma biblioteca onde se encontram inúmeros livros de caráter subversivos, como os que foram, entre outros, aprendizados, nos levaram a ter dúvidas quanto a sua elevada ignorância das ativi-

(ANEXO AO E.M.C. 942/1969/PA/69)  
(NP 50-SS16)

**CÓPIA**

atividades subversivas de Frei Beto.

Ir. Joannes Ludovicus Josephus Verdonschot

Possui e alcunha de "Sjen".

Frontificou-se também a levar para Frei /  
Beto a correspondência à Ele dirigida em nome de "Olavo Borges".  
Alega que desconhecia as atividades subver-  
sivas daquele Frei.

Senhor Juiz Auditor:

Os crimes contra a segurança nacional, ca-  
racterizam-se basicamente por ação complexa e, via de regra, a  
través de diversos agentes, todos a agirem dentro de um plano  
sistêmico global, como se observa no caso do grupo Marighe-  
la, do qual fazia parte Frei Beto. Em tais organizações, para  
atingiram um grau satisfatório de eficiência há a necessidade/  
de uma especialização de funções e atribuições, de maior ou me-  
nor hierarquia, materiais ou intelectuais, que ao se associa-  
rem e agirem em conjunto dão a organização sua coerência inter-  
na e sua potência destruidora externa. Não importa assim que a  
atividades isolada de um membro da organização não pareça cons-  
tituir fato de grande caráter ofensivo e gravidade, por quanto,  
associando-se ao encadeamento do processo subversivo, constitui-  
em-se em dado importante, muitas vezes estimulante de altos iso-  
lados de maior gravidade aparente. É o conhecido fenômeno do es-  
tímulo moral recíproco que se observa nas duplas criminosas e,  
sobretudo, nas organizações criminosas que, inegavelmente, é  
a organização subversiva, profundamente estudo por especia-  
listas internacionais, como Tardé, Sighels, Le Bor, e outros.  
Salientam tais mestres o aspecto fundamental psicológico de /  
tais associações criminosas, que lhes dão a característica de  
excepcional agressividade e que consiste nos recíprocos impulsos  
morais desinibidores, eliminando eventuais freios morais. Tais  
concepções fizeram prevalecer na doutrina penal universal mo-  
derna, bem como na generalidade das legislações atuais, como/  
nosso Direito Penal em geral, o princípio da equivalência cau-  
sal ou "conditio sine qua non", segundo a qual todos os co-au-  
tores ou co-participes do ilícito penal respondem igualmente /  
pela sua prática.

A participação real diversa, dos vários a-  
gentes dentro do esforço de individualização da pena, limitar -

\*\*\*

(ANEXO AO ENCL 242, APA/69)  
(Nº 50-5816)**GÓPIA**

... limitar-se-á a acarretar-lhes penas diversas, dentro dos limites mínimos e máximos estipulados em lei, a critério do julgador. Logo, é inofisísmável que Frei Beto e seus colaboradores foram efetivos co-autores de crimes contra a segurança nacional, independentemente da isolada maior ou menor expressão dos atos por êles praticados dentro do vasto plano terrorista de que participavam.

Assim sendo e como continuam a se verificar no País atos de terrorismo, assaltos, roubos e outros delitos contra a segurança nacional, necessário se torna a adoção de medidas que visem impedir, ou, pelo menos, dificultar tais atividades.

Para tanto, com fundamento no que consta destes autos e no interesse da Justiça, VIMOS DE SOLICITAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DOS INDICIADOS ABAIXO CITADOS, como incursos nos arts. 23, 24 e 48, do Decreto-lei nº 898, de 29/9/1969:

Carlos Alberto Libanio Christo, Frei Beto, integrante confesso da organização chefiada por Carlos Marighela;

Pe. Manuel Vasconcellos Valiente, que, inclusive, em suas declarações às fls., declara que, se necessário fosse, voltaria a dar asilo a Frei Beto. É de salientar-se ser êle pároco da Paróquia da Piedade e, consequentemente, face aquelas suas declarações, estar em condições de novamente vir a dar asilo a outros elementos subversivos em fuga;

Mons. Marcelo Pinto Carvalheira, que, em suas declarações de fls., diz "...por suas convicções deu e dará sempre abrigo a tâdas as pessoas que acorrerem a sua casa, solicitando abrigo, sejam êstes problemas de caráter político, policial ou qualquer outro". Inclusive, em suas declarações informa que, em 1964, durante uns problemas surgidos com estudantes em Recife, deu abrigo a alguns desses e, quando solicitado pela Polícia para que entregasse os mesmos, recusou-se, vindo sómente a apresentá-los à autoridade policial quando os citados estudantes concordaram nessa apresentação.

Sendo Mons. Marcelo Diretor da Faculdade de Teologia de Recife, tem condições de continuar a dar asilo a quem procure fugir a ação da Polícia ou da Justiça.

...

(ANEXO AO ENC. 242/APA/69)  
(Nº 50-3816)**CÓPIA**

12

Semin. Francisco de Paula Falcão e Castro.

Sua participação nas atividades subversivas desenvolvidas por Frei Beto neste Estado é comprovada materialmente, pois foi quem fez o "croquis" da cidade de Livramento. Alega que sua ação foi motivada tão somente para atender um pedido do Frei Beto, com quem mantém boas relações de amizade. Entretanto, foi quem indicou o Pe. Veríssimo, da cidade de Rivera, como pessoa apta a dar abrigo a pessoas foragidas em trânsito para Montevidéu.

Vera Maria Idiart, elemento que já possui antecedentes políticos-sociais e que, atualmente, se encontra em lugar incerto e não sabido, procurando, consequentemente, fugir a aplicação da lei de segurança nacional.

Deixamos de solicitar a decretação das prisões preventivas de Luiz Eurico Tejera Lisboa e de Claudio Antônio Weyne Gutierrez, em virtude dos mesmos já se encontrarem condenados pela Justiça Militar, estando ambos foragidos. Consta que esse último está detido pela Polícia uruguaia em Montevidéu.

**0116/69**  
Não solicitámos também as prisões preventivas dos indiciados Pe. Edgar Jetz, Frei Hermano Curten, Ir. Antônio Cechim, Ir. Joannes Luduvico Josephus Verdonschot e Camilo Borrné Garcia, por julgarmos, m.j., que não advirão prejuízos ao processo que eles respondem em liberdade.

Numa referência especial a pessoa de Francisco Carmil Catão, ex-Frei Bernardo Catão, esclarecemos que foi ele ouvido nestes autos como testemunha, constando, no entanto, ter sido ele indiciado no inquérito que tramita no DOPS de São Paulo em torno das atividades do grupo Marighela.

Ao encerrarmos, desejamos tecer ainda as seguintes considerações:

Como Frei Beto e os demais indiciados participaram de crimes contra a segurança nacional em nosso Estado, a Justiça Militar Federal desta Capital será, em princípio, a competente para apreciar estes autos, salvo se se admitir, como parece razoável, que ocorra conexão com fatos imputáveis ao grupo Marighela de São Paulo e se decline a competência para a Justiça Militar Federal daquela cidade, sobretudo se verificada a hipótese de já instaurada ação penal lá, uma vez que então se verifica a também hipótese de competência por prevenção.

...

(ANEXO AO ENCL<sup>949</sup> APA/69)  
( N° 50 - SS16)

CÓPIA

A apreciação cabe a essa MM. Justiça Militar a quem óra estamos remetendo a digna apreciação êstes autos.  
Agraditamos o enséjo para renovarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(ass) Firmino Feres Rodrigues  
Diretor do DCPS

Ao MM. Sr.  
Dr. DORVALINO TONIN  
DD. Juiz Auditor da 1<sup>a</sup> Auditoria Militar da 3<sup>a</sup> R. Militar.  
N/Capital.

ATENÇÃO:

O original deste documento (com 12 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

Ponte Alegre, dia dessebro de 1969

Senhor Juiz Auditor:

Na tarde do dia 4 de novembro último, Este Departamento veio a ser informado, por outro órgão de informação, de que, na Faculdade "Cristo Rei", localizada na cidade de São Leopoldo, nesse Estado, se encontraria estudando um seminarista de nome CARLOS ALBERTO LIMAÑIO CHRISTO, Frei Beto.

Segundo essas informações, aquele religioso pertenceria ao grupo terrorista chefiado por CARLOS MARIGHELA e teria, como incubaência, dar fuga para o exterior de elementos subversivos que estivessem sendo preparados pela Pefcina.

Ainda nessas informações, éramos informados de que a correspondência dirigida a Frei Beto vinha em nome de CAMILO S. GARCIA, não sabendo se seria um nome fictício ou se existiria um outro estudante com aquele nome e que recebesse a correspondência dirigida a Frei Beto.

Face isto, determinamos a ida de funcionários àquela faculdade, a fim de ser verificada a existência ou não dos citados seminaristas e a consequente detenção dos mesmos.

Naquela Faculdade foi constada a existência dos dois elementos citados, vindo Camilo a ser detido numa residência externa de seminaristas daquela Faculdade, residência essa sita à rq 25 de Julho, nº 236.

Já Frei Beto não foi detido, pois, na cida da Faculdade, onde residia, foram os funcionários que procederam diligências informados de que ele havia saído por volta das 13 hs. daquele dia, não mais retornando. Inclusive, quando pretendiam aquelas funcionários procederem uma inspeção na cela (quarto) ocupada por Frei Beto, foram impedidos pela Direção daquela Educação.

Nessa noite do dia 4, vieram a saber que Carlos Marighela havia sido morto em São Paulo, quando tentava prendê-lo e que haviam sido freis dominicanos quem teriam

Eur. 304

17 Dz 69

Eur. EY-SNI/MPB





DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES DA JUSTIÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

Pôrto Alegre, de dezembro de 1969

Senhor Juiz Auditor:

No tarde do dia 4 de novembro último, este Departamento veio a ser informado, por outro órgão de informação, de que, na Faculdade "Cristo Rei", localizada na cidade de São Leopoldo, nêsse Estado, se encontrava estudando um seminarista de nome CARLOS ALBERTO LIBANIO CHRISTO, Frei Beto.

Segundo essas informações, aquele religioso pertencia ao grupo terrorista chefiado por CARLOS MURIGHELLA e teria, como incumbência, dar fuga para o exterior de elementos subversivos que estivessem sendo procurados pela Policia.

Ainda nessas informações, ficamos informados de que a correspondência dirigida a Frei Beto vinha em nome de CAMILO S. GARCIA, não sabendo se seria um nome fictício ou se existiria um outro estudante com aquele nome e que / recebesse a correspondência dirigida a Frei Beto.

Face isto, determinamos a ida de funcionários àquela Faculdade, a fim de ser verificada a existência ou não dos citados seminaristas e a consequente detenção dos mesmos.

Naquela Faculdade foi constada a existência dos dois elementos citados, vindo Camilo a ser detido numa residência externa dos seminaristas daquela Faculdade, residência esse sito à rua 25 de Julho, nº 236.

Já Frei Beto não foi detido, pois, na cida de Faculdade, onde residia, foram os funcionários que procederam diligências informados de que ele havia saído por volta das 13 hs. daquele dia, não mais retornando. Inclusive, quando pretendiam aqueles funcionários procederem uma inspeção na cela (quarto) ocupada por Frei Beto, foram impedidos pela Direção daquela Educandaria.

Nessa noite do dia 4, vimos a saber que Carlos Murighella havia sido morto em São Paulo, quando tentava prendê-lo e que haviam sido freis dominicanos quem teriam

Eur. 304

Eur. SN/ADP

17/09/69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

15

teriam dado informações à Policia, possibilitando a localização e consequente morte daquele terrorista. Isto, veio a confirmar as informações que havíamos recebido de que Frei Beto, que pertencia aquela ordem religiosa (dominicanos), teria vinculações com o grupo Marighela.

Como suspeitassemos que Frei Beto ainda se encontrasse em São Leopoldo, solicitamos à Direção da Faculdade em referência que nos apresentasse aquele religioso.

Como resposta, fomos informados que ele ainda não retornara ainda aquela Faculdade.

Face isto, determinamos fosse, na tarde do dia 6, procedida uma busca e apreensão nas dependências daquela Faculdade e noutras duas residências externas de seminaristas, visando a localização de Frei Beto e de outros elementos ou material a ele vinculados em suas atividades subversivas.

Frei Beto não veio a ser localizado, mas como decorrência dessas diligências, vieram a serem apreendidos materiais de caráter subversivo (livros, polígrafos, poster, etc), constantes de autos de apreensão de fls. Na cela ocupada por Frei Beto foram apreendidos, entre outros materiais, um "croquis" das cidades de Livramento e Rivera, bem como, envelopes dirigidos a Camilo S. Garcia.

Ouvido Camilo, este confirmou que, efetivamente, autorizara Frei Beto a utilizar-se de seu nome para receber correspondência, tendo, entretanto, ficado acertado que seria trocada a inicial do primeiro sobrenome (o nome completo de Camilo é Camilo Borrone Garcia e a correspondência vinha dirigida a Camilo S. Garcia), para auxiliar uma melhor identificação das cartas que eram dirigidas a Frei Beto.

Acreditando ainda que Frei Beto não tivera oportunidade de deixar o Estado, na tarde do dia 7, foi dada uma entrevista coletiva à imprensa desta Capital, consinco em que foi dado conhecimento público das vinculações de Frei Beto com o grupo Marighela.

Com isto, visava-se alertar o povo para a pessoa de Frei Beto, aumentando, consequentemente, nossas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

...  
nossas possibilidades de vir a localizá-lo.

No tarde do dia 8, face informações reagidas de que o padre MANOEL VASCONCELLOS VALENTE, pároco da Igreja da Piedade, sítia à rua Central 546, teria ligações com Frei Beto, solicitamos a presença do mesmo nesse Departamento, onde, ouvido por termo, declarou: "...Perguntado ao declarante se conhece Frei Carlos Alberto, respondeu que conhece Frei 'BETO', a quem viu esporadicamente, assistir à missa, das 17,30 horas, na Igreja N.Sra. da Piedade, sem entretanto, tratar maiores relacionamentos; que o declarante tem o hábito de conversar com as pessoas estranhas que comparecem à sua paróquia, não é este o motivo que o levou a saber tratar-se o Frei 'Beto' de um estudante de Teologia, no Cristo Rei, em São Leopoldo e que o Frei Beto das vezes que lá compareceu foi simpaticamente assistente de missa (entre os demais fieis)...". Em todo, deve o Pe. Manoel a entender que não tinha maiores ligações com Frei Beto.

Pelas 7 horas do dia 9, vinha o sr. WALDEMAR SAMAUO CHAVES BARBOSA a trazer ao conhecimento das autoridades que Frei Beto se encontrava em sua residência, à rua Mostardeiros, nº. 174, local onde Frei Beto veio a ser preso.

Com sua prisão, vieram a saber que o Ie. Manoel efetivamente tinha ligações maiores que as por ele alegadas com Frei Beto, pois fôr quem deu abrigo ao mesmo, quando este, sabendo-se procurado pela Polícia fugiu de São Leopoldo.

Nesse mesmo dia 9, prenderam Ie. Manoel e o monsenhor ANCHÉLITO TINTO CRIVALHEIRA, que se encontrava residindo na Igreja da Piedade e que também possuía ligações com Frei Beto.

Interrogados os dois religiosos acima e mais Frei Beto, ficou esclarecida os locais onde o se último se escondeu, a partir do dia 4, a saber:

Após haver saído da detenção de Caxias e que andavam a sua procura, Frei Beto fugiu de São Leopoldo, procurando abrigo na Igreja da Piedade, onde passou a noite de 4 para 5. No dia 5, face as notícias publicadas nos jornais, em





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

\*\*\*

em que davam o nome de Frei Beto como sendo um dos dominicanos envolvidos com o grupo Marighela, foi ele levado pelo Pe. Manoel e pelo Monsenhor Marcelo para a Casa das Irmãs Missionárias "Cristo Crucificado", sítio à rua Castro Alves, 1068, nesta Capital, onde permaneceu e permitiu nos dias 5 para 6 e 6 para 7. No dia 7, com o agravamento das acusações que pesavam contra Frei Beto, o Pe. Manoel retirou o mesmo daquela Casa, levando-o para uma propriedade rural, sítio no lugar denominado "Águas Claras", município de Viamão, pertencente ao sr. Waldemar Sampaio Chaves Barcellos, local esse conseguido pelo Pe. Manoel sob a desculpa de que ali iria estudar teologia em companhia de outro religioso. Nessa propriedade rural, Frei Beto passou a noite de 7 para 8. Na noite desse dia 8, Frei Beto foi trazido por filhos do sr. Waldemar, que o haviam reconhecido, através de fotografias publicadas na Imprensa, como sendo elemento procurado pela Polícia, para esta Capital, onde, pelas 7 horas do dia 9, viria a ser entregue à Polícia.

Interessante ressaltar-se um pormenor nessas atividades do pe. Manoel: ao apresentar Frei Beto a um filho do sr. Waldemar, de nome Paulino, que se encontrava na cida da propriedade rural, e fez com o nome de "Ronaldo", nome utilizado por Frei Beto em sua carteira de identidade falsificada e que se encontra juntada a estes autos.

Com os demais interrogatórios a que foi submetido Frei Beto e através de diligências por nós levadas a feito, bem como por informações fornecidas por outros órgãos de informações, tudo constantes destes autos, ficou comprovado que Frei Beto aqui não se encontrava sómente para estudar Teologia, mas, principalmente, para colaborar com Carlos Marighela na montagem de um esquema de saída para os países vizinhos de elementos foragidos da Polícia de outros Estados da União e vinculados ao grupo terrorista chefiado por aquele cidadão, além de criar ou incentivar a criação de núcleos terroristas neste Estado, conforme pode ser também constatado nestes autos (vide declarações manuscritas da fls., em que Frei Beto informa ter solicitado dinheiro e armas para São Paulo a fim de entregá-los a um grupo do qual constavam, entre outros, LUIZ MURICO TEIXERA LISBOA e CLAUDIO ANTONIO ALMEIDA GUTTERREZ).

Outro elemento com quem Frei Beto mante-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA INSEGURANÇA PÚBLICA

\*\*\*  
menteve contatos de caráter subversivo nesta capital foi com uma moça de "louunha" "Dadá", cujo nome verdadeiro é VERA MARIA ILIART, que possui antecedentes nôste Departamento.

Esses três últimos elementos citados, - Luis Burico, Claudio Antonio e Vera Maria se encontram fergidos, sendo que Claudio Antonio, segundo consta, estaria detido em contingência pela Polícia daquele País.

Saliente-se que tanto Luis Burico, que havia sido apresentado ao Frei Beto com os nomes de "Marcos" e "Mário", como Claudio Antonio se encontram condenados pela Justiça Militar.

Em suas atividades nôste Estado, Frei Beto confessa haver auxiliado des pessoas a saírem do País, entre elas terroristas e elementos condenados pela Justiça.

Essas dez pessoas são as seguintes:

JOSÉ ARANTES, vulgo "Gustave". Deixou o País em agosto, via Livramento-Rivera, até onde foi levado pelo seminarista FRANCISCO DE PAULA FALCÃO E CASTRO;

JARBAS DE TAL. Deixou o Brasil também em agosto, via Livramento-Rivera;

AIRTON ALBERTO MORTATE, vulgo "Romualdo". Deixou o País em outubro, via Livramento-Rivera;

MARCIO BECHER MACHADO, vulgo "Thiago". Deixou o País em outubro, via Livramento-Rivera;

ANA MARIA PALMEIRA, vulgo "Helciane", esposa de Wladimir Palmeira, líder estudantil que se encontra no México e que constou dos que os políticos trocados pelo Embaixador dos Estados Unidos. Deixou o País em outubro, num ônibus da Cia. TTL, direto F. Alagre-Contingência;

SEBASTIÃO MENDES. Deixou o País via / Livramento-Rivera, sendo detido nessa última cidade pela Polícia uruguaia e entregue as autoridades brasileiras. Esteve recolhido a uma Unidade Militar, sediada em Livramento, tendo, no entanto, conseguido fugir e, segundo consta, encontra-se ferido, preso em Artigas-EU;

JOSÉ ENTOLDI GALVERT. Deixou o País via Livramento-Rivera, sendo detido nessa última cidade, juntamente com Sebastião Mendes e entregue as autoridades bra-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

brasileiros. Em suas declarações de fls. , informa pertencer a grupos terroristas que agem no Brasil;

JOAQUIM CÂMARA FERREIRA, vulgo "Toledo". Segundo elemento em importância no grupo "arighela. Condenado a dois anos de reclusão (vide certidão anexa). Deixou o País no dia 21 de outubro, pelo ônibus da Cia. TTL, direto P. Alegre - Montevideu;

BOANERGES DE SOUZA MASSA, vulgo "Carlos Alberto". Deixou o País via Uruguaiana, juntamente com FRANKLIN DESSOUZA MARTINS, a fim de testarem uma nova via de acesso ao estrangeiro. Comunicou sua chegada à Argentina, bem como a possibilidade de outros foragidos conseguiram alcançar aquela Nação através daquele caminho, passando um telegrama a Frei Beto redigido nos seguintes termos: "Parentes necessitando alojamento procurem Andres Aviões nos Felicidades Rosalvo Farilia"; Franklin de Souza Martins. Vide considerações acima;

Nessas suas atividades subversivas, Frei Beto foi auxiliado ou envolveu mais as seguintes pessoas, afirmando já citadas neste relatório:

Frei HERMANO CURTEN. Prestava serviços religiosos à Igreja Sta. Cecília, sítio à rua Sta. Cecília, nº 1495.

Apresentou Frei Beto ao pároco daquela Igreja, pe. Admar Metz, com o nome de Frei Renato.

Por sua intervenção, ali estiveram fazendo refeições e repondo Ana Maria Palmeira, Sebastião Mendes, Joseph Bertoldo Galvão, Frei Beto e outro elemento de nome IVO de tal, que dirigia o automóvel que trouxe as três primeiras pessoas citadas à esta Capital, em trânsito para o exterior;

Pe. EDGAR ROT - Pároco da Igreja Sta. Cecília. Vide considerações acima;

Ir. ANTONIO SCHIM. Redebim correspondência em nome de "Olavo Borges" e que era dirigida a Frei Beto;

Dr. JOANNES LOUVIUS JOSEPHUS VERDONCHOT, de alcunha "Sant". Auxiliava Frei Beto a receber a cor-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA PROVÍNCIA

\*\*\*  
correspondência em nome de "Clávio Borges".

Com base no que consta destes autos, chegamos a seguinte conclusão sobre a participação de pessoas citadas nelas, no que diz respeito a atividades subversivas:

Carlos Alberto Libanio Christo, Frei Beto.

É tranquila sua participação no esquema - terrorista de Carlos Marighela. Inclusive, não nega sua participação, procurando justificá-la com uma interpretação evangélica de seus princípios comunistas, bem como se o argumento de que, usava-se todos os meios pacíficos para uma mudança política, social e econômica, é válida a utilização de meios violentos.

Foram apreendidos e anexados à estes autos, alguns trabalhos literários por Ele elaborados e que permitem que se tenha uma noção de sua ideologia político-social.

Ps. Manoel Vasconcellos Valente.

Alega que desconhecia a profundidade das ligações de Frei Beto com elementos terroristas. Deu abrigo a Ele quando procurado por nós e não teve nenhum escrúpulo quando, ao tomar conhecimento da gravidade das ligações do mesmo com Carlos Marighela, levá-lo a abrigar-se numa Casa de Caridade de Irmãs religiosas e, mais tarde, numa casa rural, de propriedade de um cidadão (Sul-o-mor S. Chaves Marcello) que sempre lhe dispensara toda a atenção, lubridiando-o em sua bôa-fé, sob a alegação e que se tratava de um religioso que ali iria estudar teologia.

Inclusive, quando chamado à Este Departamento, na tarde que antecedeu a prisão de Frei Beto, prestou falsas informações sobre suas ligações com aquele religioso. Sua explicação posterior, de que pretendia entregar Frei Beto a uma autoridade eclesiástica, pecou em sua base, pois, porque esperou três dias até tentar um contato com o Cardel Dom Vicente?

Escrenha-se também que Frei Beto teria levado à sua Igreja elementos foragidos e em trânsito por esta Capital, inclusive apresentando-os ao ps. Manoel, como foi o

\*\*\*

o caso "Toledo".

Mons. Marcelo Pinto Carvalheira

Tinha também conhecimento das atividades de / Frei Beto, alegando, no entanto, que desconhecia a gravidade das mesmas. Assim como o Pe. Manoel, auxiliou Frei Beto em sua fuga a ação policial.

Semin. Francisco de Paula Falcão e Castro

Foi quem levou o primeiro dos elementos auxiliados por Frei Beto a sair do País. Alega que sabia das atividades daquele Frei, mas julgava tratarem-se tão sólamente de estudantes cassados a quem o mesmo auxiliava. Foi autor do "Foroquês" da cidade de Livramento. Indicou também a pessoa do Pe. Veríssimo, em Rivera, como pessoa apta a auxiliar os elementos foragidos em trânsito para Montevidéu.

Frei Hermano Ourten

Sabia que o nome religioso de Carlos Alberto / Libanio Christo era Frei Beto, mas apresentou-o ao Pe. Edgar / Jotz com o nome de Frei Renato e intercedeu junto aquele para que recebesse em sua Paróquia amigos dêste.

Diz que sabia que Frei Beto auxiliava estudantes cassados, mas ignorava a gravidade das atividades do mesmo.

Camilo Berná García

Autorizou Frei Beto a utilizar-se de seu nome, com a alteração já citada neste relatório. Alega também que ignorava a gravidade das atividades daquele Frei.

Pe. Edgar Bots

Parce-nos, a priori, ter sido envolvido nas atividades subversivas de Frei Beto.

Iremos indicá-lo, acreditando que sua participação será melhor apreciada quando da tramitação destes autos por essa Auditoria.

Ir. Antônio Cechim

Sua concordância em auxiliar Frei Beto a receber correspondência em nome de "Clávio Borges", somada às atividades que vem desempenhando em sua catequese, inclusive com a elaboração de obras como "Crescer" e "Viver", aliada ainda a uma biblioteca onde se encontram imensos livros de caráter subversivos, como os que foram, entre outros, apreendidos, nos levam a ter dúvidas quanto à sua alegada ignorância das atividades



... atividades subversivas de Frei Beto.

Ir. Joannes Ludovicus Josephus Verdonschot

Possui a alcunha de "Sjen".

Frontificou-se também a levar para Frei /  
Beto a correspondência a Ele dirigida em nome de "Clávio Borges";  
Alega que desconhecia as atividades subver-  
sivas daquele Frei.

Senhor Juiz Auditor:

Os crimes contra a segurança nacional, ca-  
racterizam-se basicamente por ação complexa e, via de regra, a  
través de diversos agentes, todos a agirem dentro de um plano  
sistêmático global, como se observa no caso do grupo Marighé-  
la, do qual fazia parte Frei Beto. Em tais organizações, para a  
tingirem um grau satisfatório de eficiência há a necessidade /  
de uma especialização de funções e atribuições, de maior ou me-  
nor hierarquia, materiais ou intelectuais, que ao se associa-  
rem e agirem em conjunto dão à organização sua coerência inter-  
na e sua potência destruidora externa. Não importa assim que a  
atividade isolada de um membro da organização não pareça cons-  
tituir fato de grande poder ofensivo e gravidade, por quanto,  
associando-se no encadernamento do processo subversivo, constitu-  
em-se em dado importante, muitas vezes estimulante de atos is-  
lados de maior gravidade aparente. É o conhecido fenômeno do /  
estímulo moral recíproco que se observa nas duplas criminosas  
e, sobretudo, nas organizações criminosas que, inegavelmente,  
é a organização subversiva, profundamente estudado por especia-  
listas internacionais, como Tardé, Sighele, Le Bon e outros. Sa-  
lientam tais mestres o aspecto fundamental psicológico de tais  
associações criminosas, que lhes dá a característica de excepcional  
agressividade e que consiste nos recíprocos impulsos mo-  
rais desinibidores, eliminando eventuais freios morais. Tais /  
concepções fizeram prevalecer na doutrina penal universal mo-  
derna, bem como na generalidade das legislações atuais, como /  
nossa Direito Penal em geral, o princípio da equivalência cumu-  
lativa ou "conditio sine qua non", segundo a qual todos os co-ac-  
tores ou co-participes do ilícito penal respondem igualmente /  
pela sua prática.

A participação real diversa, dos vários a-  
gentes dentro do esforço de individualização da pena, limita-  
...



limitar-se-á a acorrerter-lhes penas diversas, dentro dos limites mínimos e máximos estipulados em lei, a critério do julgador. Lógo, é inofisíssimável que Frei Beto e seus colaboradores / forem efetivos co-autores de crimes contra a segurança nacional, independentemente da isolada maior ou menor expressão dos atos por elas praticados dentro do vasto plano terrorista de que participavam.

Assim sendo e como continuam a se verificar no País atos de terrorismo, assaltos, roubos e outros delitos contra a segurança nacional, necessário se torna a adoção de medidas que visem impedir, ou, pelo menos, dificultar / tais atividades.

Para tanto, com fundamento no que consta destes autos e no interesse da Justiça, VIMOS DE SOLICITAR A DECRETADA DA PRISÃO PREVENTIVA DOS INDICIADOS ARABICO CITA - DOS, como incursos nos arts. 23, 24 e 48, do Decreto-lei nº / 896, de 29/9/1969:

Carles Alberto Libanio Christo, Frei / Beto, integrante confesso da organização chefiada por Carlos / Marighela;

P. Mammel Vasconcellos Valiente, que, inclusivo, em suas declarações de fls., declara que, se necessário fôsse, voltaria a dar asilo a Frei Beto. E de salientar-se ser ele pároco da Paróquia da Piedade e, consequentemente, face aquelas suas declarações, estar em condições de novamente vir a dar asilo a outros elementos subversivos em fuga;

Mons. Marcelo Linto Carvalheira, que, em suas declarações de fls., diz "...por suas convicções dev e daí sempre abrigo a todos as pessoas que acorrerem a sua casa, solicitando abrigo, sejam êstes problemas de caráter político, policial ou qualquer outro". Inclusive, em suas declarações informa que, em 1964, durante uns problemas surgidos com estudantes em Recife, deu abrigo a alguns desses e, quando solicitado pelo Pelício para que entregasse os mesmos, recusou-se, vindo sólamente a apresentá-los a autoridade policial quando os citados estudantes concordaram nessa apresentação.

Sendo Mons. Marcelo Diretor da Faculdade de Teologia de Recife, tem condições de continuar a dar asilo a



...



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

... asilo e quem procure fugir a ação da Polícia ou da Justiça.

Semin. Francisco de Paula Falóño e Castro.

Sua participação nas atividades subversivas desenvolvidas por Frei Beto neste Estado é comprovada materialmente, pois foi quem fez o "croquis" da cidade de Livramento. Alega que sua ação foi motivada tão sólamente para atender um pedido do Frei Beto, com quem mantém boas relações de amizade. Entretanto, foi quem indicou o Pe. Veríssimo, da cidade de Rivera, como pessoa apta a dar abrigo a pessoas foragidas em trânsito para Montevidéu.

Vern Maria Idart, elemento que já possui antecedentes penais, se encontra atualmente, se encontra em lugar incerto e não sabido, procurando, consequentemente, fugir a aplicação da lei de segurança nacional.

Deixamos de solicitar a decretação das prisões preventivas de Luiz Burico Tejera Lisboa e de Claudio Antônio Wayne Gutierrez, em virtude dos mesmos já se encontrarem denados pela Justiça Militar, estando ambos foragidos. Consta que esse último está detido pela Polícia uruguaia em Montevidéu.

Não solicitamos também as prisões preventivas dos indicados Pe. Edgar Jots, Frei Hermanno Curten, Ir. Antônio Cecim, Ir. Joannes Ludovicus Josephus Verdonschot e Camilo Barriné García, os quais, s.m.j., que não advirão prejuízo ao processo que Ele o responda em liberdade.

Numa referência especial a pessoas de François Carmil Catão, ex-Frei Bernardo Catão, esclarecemos que foi Ele ouvido nestes autos como testemunha, constando, no entanto, ter sido Ele indiciado no inquérito que tramita no DOPS de São Paulo em torno das atividades do grupo Marighela.

Ao encerrarmos, desejamos tocar ainda as seguintes considerações:

Como Frei Beto e os demais indicados participaram de crimes contra a segurança nacional em nosso Estado, a Justiça Militar Federal desta Capital será, em princípio, a competente para apreciar estes autos, salvo se se admitir, como parece razoável, que ocorra conexão com fatos imputáveis ao grupo Marighela de São Paulo e se decline a competência para a Justiça Militar Federal daquela cidade, sobretudo se verificada a hipótese de já instaurada ação penal lá, uma vez que então se verifica a também hipótese de competência por prevenção.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

*25*

A apreciação cabe a essa M.<sup>a</sup>. Justiça Militar a quem órn estou os remetendo a digna apreciação S<sup>ta</sup>s am<sup>to</sup>s.

Aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*✓*  
Firmino Torres Rodrigues  
Dir. do D.O.S



AO M.<sup>a</sup>.SR.  
Dr. DORVALINO TONIN  
D.<sup>r</sup>. Juiz Autorizado à Administração Militar - Dr. H. Miller,  
H/Capital-

**CONFIDENCIAL**  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES  
AGÊNCIA CENTRAL

**ENCAMINHAMENTO Nº 016 /970/SNI/AC**  
**(SS16/015)**



Data : \_\_\_\_ de Janeiro.  
Assunto : Participação de Dominicanos em movimentos subversivos.  
Referência :  
Distribuição: DSI/M EXT.

=====

Esta Agência encaminha o seguinte:

- Cópia do Relatório sobre atividades do dominicano CARLOS ALBERTO LIBÂNIO CHRISTO (Frei BETO) e outros religiosos implicados em subversão no RG6, remetido em 17 DEZ do c/ano ao Senhor Juiz Auditor da 1ª Auditoria Militar da 3ª RM, pelo DOPS/RS.

**CONFIDENCIAL**

C	L	MARTINS	WALDIR9	A	3 -	1.	63001	7.	NO	A
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	WALDIR9	A	• •	5	019.405	70	NO	
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	WALDIR9	A	• •	3	022.554	69	NO	
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	WALDIR9	A	• •	15	022.555	69	NO	
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	WALDIR9	A	• •	5	018.785	70	NO	
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	WALDIR9	A	• •	2	018.786	70	NO	
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	VALDIR9	MIGUEL8	A	3 V	20	044.761	72	NO
FRANKLIN	DE SOUZA				A	• •	6	005.271	69	NO
<del>FRANKLIN</del>	<del>DE SOUZA</del>	<del>MARTINS</del>	<del>WALDIR9</del>		A	3 •	0	<del>022.555</del>	<del>70</del>	<del>NO</del>
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	2 •	3	077.282	74	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	3 •	4	077.535	74	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	197	167	* 064.115	73	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	28	172	* 064.722	73	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• •	3	039.203	71	NO
FRANKLIN	DE SOUSA	MARTINS			A	• •	156	* 039.479	71	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• •	24	039.535	71	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	3 /	43	* 043.821	71	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	82	107	* 043.933	71	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	33	30	* 047.259	71	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• /	196	* 048.318	72	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	82 /	129	* 054.795	73	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	5	117	* 065.125	73	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• •	1	* 070.174	74	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• /	4	* 028.336	70	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• •	19	* 019.139	70	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• •	22	* 021.983	69	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• •	10	* 018.883	70	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• •	110	* 017.479	70	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• •	14	* 014.887	70	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS			A	• •	22	* 007.882	69	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTIN	DINO9		A	• •	18	* 035.803	71	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	GERALDO9		A	• •	32	* 036.403	71	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	MIGUEL	9	WALDIR	9 A	3	077.534	74	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	MIGUEL9		A	• •	13	039.226	71	NO
FRANKLIN	DE SOUSA	MARTINS	VALDIR9		A	• /	6	* 018.887	70	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	VALDIR9		A	• •	37	* 022.684	69	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	VALDIR9		A	• •	38	* 022.731	69	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	VALDIR9		A	• •	4	* 022.524	70	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	WALDIR9		A	• •	1031	* 025.912	71	NO
FRANKLIN	DE SOUZA	MARTINS	WALDIR9		A	• •	10	* 022.539	69	NO

28

FRANKLIN	MARTINS		A	•	19	•	039.659	71	NO		
FRANKLIN	MARTINS		A	•	318	•	041.609	71	NO		
FRANKLIN	MARTINS		A	15	•	37	•	042.895	71	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	•	•	21	•	046.324	71	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	5	•	3	•	047.375	72	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	8	•	47	•	069.025	73	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	•	5	13	•	030.205	70	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	•	5	17	•	030.223	70	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	•	•	2	•	027.645	71	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	•	•	5	•	017.686	70	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	•	•	1	•	001.342	69	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	•	•	5	•	005.903	69	NO	
FRANKLIN	MARTINS		A	•	•	13	•	013.262	70	NO	
FRANKLIN	MARTINS	ARBO9	PRE159	A	•	23	•	022.414	69	NO	
FRANKLIN	MARTINS	DE SOUZA		A	8	•	62	•	044.074	72	NO
FRANKLIN	MARTINS	DE SOUZA		A	8	•	72	•	048.329	72	NO

22525

F

)

I

}

M